



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 8500 , DE 05 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre os Decretos n°s 7568 e 7569, de 02 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1998, o prazo estabelecido nos Decretos n°s 7568 e 7569, de 02 de setembro de 1996, alterados pelos Decretos n°s 7997, de 03 de setembro de 1997 e 8018, de 23 de setembro de 1997, respectivamente.

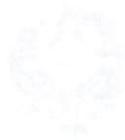
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 10/09 de 1998
061.501.98



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

